



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 302, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública Municipal o Clube Atlético Coab e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal o Clube Atlético Coab, inscrito no CNPJ nº 18.983.675/0001-63, com sede na Rua Pedro Ribeiro, nº 85, Bairro Cohab, CEP 35.450-312, Itabirito/MG, entidade sem fins lucrativos, que desenvolve atividades esportivas, educacionais e sociais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 30 de junho de 2025.

Manoel Alves Braga

Vereador Manoel da Autoescola

Manoel Alves
Braga:04987052695

Assinado de forma digital por
Manoel Alves Braga:04987052695
Dados: 2025.06.27 13:24:49 -03'00'



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente projeto de Lei tem por objetivo reconhecer, por meio da declaração de **Utilidade Pública Municipal**, o relevante trabalho desenvolvido pelo **Clube Atlético Coab**, inscrito no CNPJ nº **18.983.675/0001-63**, fundado em **10 de julho de 2013**, com sede na Rua Pedro Ribeiro, nº 85, Bairro Cohab, CEP 35.450-312, Itabirito/MG, entidade sem fins lucrativos.

Ao longo de sua história, o Clube Atlético Coab tem se destacado pela promoção do esporte e pela atuação social em nossa cidade.

Atualmente, mantém uma **escolinha de futebol**, que atende mais de **35 crianças e adolescentes**, com idades entre **4 e 13 anos**, oferecendo atividades que vão além do desenvolvimento físico, contribuindo também para a formação cidadã, social e disciplinar desses jovens.

Além disso, o clube possui uma equipe de futebol adulto, que orgulhosamente já conquistou o título de **campeão municipal por mais de 5 vezes**, o que demonstra o comprometimento, a seriedade e a representatividade da instituição no cenário esportivo de Itabirito.

Com efeito, dispõe o art. 217, da Constituição Federal que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais.

Noutras palavras, reconhecer o Clube Atlético Coab como de utilidade pública municipal é não apenas um ato de justiça, mas também uma forma de valorizar iniciativas que, de maneira voluntária e altruísta, contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, solidária, saudável e cidadã.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de Lei, certo de que estamos promovendo o reconhecimento e fortalecimento de uma instituição que tanto contribui para o desenvolvimento social e esportivo de Itabirito.

Sala de reuniões, 30 de junho de 2025.

Manoel Alves Braga

Vereador Manoel da Autoescola

Manoel Alves

Braga:0498705269

5

Assinado de forma digital por
Manoel Alves
Braga:04987052695
Dados: 2025.06.27 13:25:09
-03'00'

2



Câmara Municipal de Itabirito

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o Clube Atlético Coab, inscrito sob o CNPJ nº 18.983.675/0001-63, com sede à Rua Pedro Ribeiro, nº 85, Apto 202, Bairro Cohab, CEP: 35450-312, cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fundado no ano de 2013, e os membros da mesa diretora, senhores: Joaquim Gomes de Oliveira – Presidente; Leandro Gomes de Oliveira – Vice-Presidente; Luiz Paulo Patrocínio Leite – Primeiro Secretário; Naira Carolina Pimenta – Segundo Secretário; Bruno Gabriel de Oliveira – Primeiro Tesoureiro; Marina das Graças Pimenta – Segundo Tesoureiro; Elza Maria dos Santos – Conselheira Fiscal Efetivo; Fabricio de Paula Coutinho – Conselheiro Fiscal Efetivo; Renato Pires – Conselheiro Fiscal Efetivo; Pablo de Freitas Dias – Conselheiro Fiscal Suplente; Heuller Oliveira Nascimento – Conselheiro Fiscal Suplente; Gladston Hudston da Fonseca – Conselheiro Fiscal Suplente, são pessoas idôneas e não são remuneradas.

Itabirito, 12 de Junho de 2025.


Márcio Antônio de Oliveira Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação: Clube Atletico COAB.

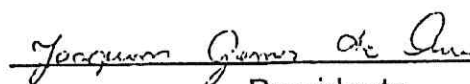
CNPJ: 18.983.675/0001-63.

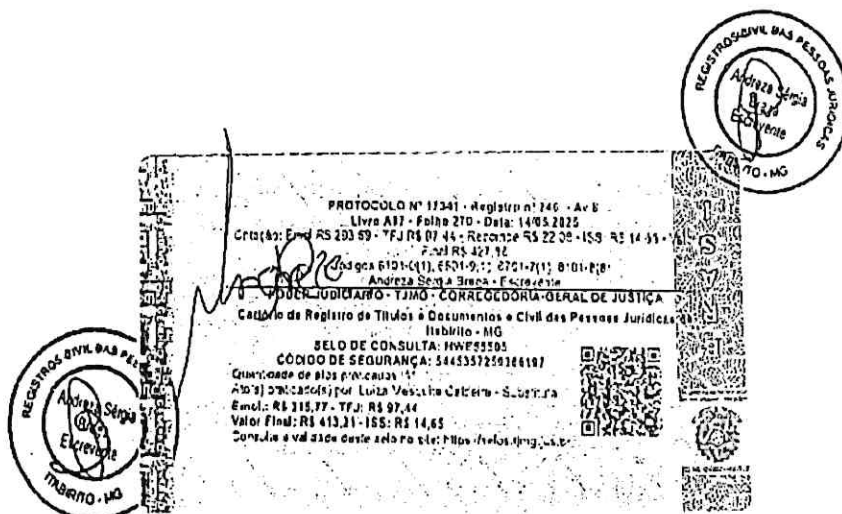
O(a) Presidente Joaquim Gomes de Oliveira , no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, convoca a todos os associados do Clube Atlético COAB para Assembleia Geral ordinária/extraordinária, a ser realizada na Rua/Av. Pedro Ribeiro, n. 85, Apto 202, Bairro Cohab na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, no dia 10 de Julho de 2022, às 19:00 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Eleição do Presidente e Vice-Presidente da diretoria Administrativa e os membros do conselho fiscal Efetivo e Suplente, para o período de 2022 a 2025.

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 10 de Junho de 2022.


Presidente



LISTA DE PRESENÇA

Associação: Clube Atlético COAB

CNPJ: 18.983.675/0001-63.

Lista de presença referente a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2022/2025.

Rua/Av. Pedro Ribeiro, n. 85, Apto 202, Bairro Cohab , nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000.

Data: 10/07/2022.

Presidente: Joaquín González

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
1	Joaquim Gomes de Oliveira	403 653 956 68	
2	Leandro Gomes de Oliveira	08 03 034 663	<i>Leandro Gomes de Oliveira</i>
3	Luiz Paulo Patrocínio Leite	106 545 296 52	
4	Maira Carolina Pimenta	358 582 176 48	<i>Maira Carolina Pimenta</i>
5	Bernu Gabriel de Oliveira	133 889 206 13	<i>Bernu Gabriel de Oliveira</i>
6	Marina das Graças Pimentes	050 609 436 74	<i>Marina das Graças Pimentes</i>
7	Elza Maria dos Santos	068 287 996 74	
8	Fabrizio Paulo Coutinho	018 659 066 03	<i>Fabrizio Paulo Coutinho</i>
9	Renato Pires	403 653 956 68	<i>Renato Pires</i>
10	Rafael de Freitas Dias	137 427 856 48	<i>Rafael de Freitas Dias</i>
11	Hevler Oliveira Nascimento	113 823 096 48	<i>Hevler Oliveira Nascimento</i>
12	Gláston Hudson de Fomera	125 011 376 80	<i>Gláston Hudson de Fomera</i>
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE
DOS MEMBROS DO CLUBE ATLETICO COAB, CNPJ
18.983.675/0001-63.**

Vigência do Mandato: 10/07/2022 até 10/07/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2022 em primeira chamada às 19:00 horas e em segunda chamada às 19:30 horas, atendendo ao Edital de Convocação de 10/06/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua/Av. Pedro Ribeiro, n.85, Apt 202, bairro Cohab, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2022/2025, do(a) Clube Atlético COAB, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.983.675/0001-63.

Assumiu a direção dos trabalhos o(a) Senhor(a) Joaquim Gomes de Oliveira Presidente atual conforme dispositivo estatutário e o(a) Senhor(a) Natalia Aparecida Pimenta Secretario(a) que coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) Senhor(a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral.

Antes de adentrar na ordem do dia, o(a) Senhor(a) Presidente informou que o mandato da atual Diretoria terminou em 10/07/2022, motivo o qual propôs a convalidação de todos os atos praticados pela mesma até a data da posse da nova Diretoria e, na ausência de manifestação contrária, considerou ratificados todos os referidos atos.

Em atenção à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Houve inscrição da(s) seguinte(s) chapa(s):

1. Chapa 01, representada pelo(a) Senhor(a) Joaquim Gomes de Oliveira;

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, e por se tratar de chapa única, esta foi eleita esta foi eleita por uma aclamação de salva de palmas.

Durante a votação, verificaram-se as seguintes ocorrências:

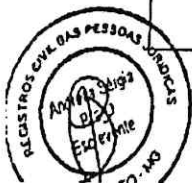
1. Presença de 12 associados aptos a votar;

O resultado foi apresentado pelo(a) Senhor(a) Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

Diretoria

Presidente: Joaquim Gomes de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, portador(a) da CI: M-2.128.421 e do CPF: 403.653.956-68, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Pedro Ribeiro, n. 85, Bairro Cohab, Itabirito/MG, CEP: 35.450-312;

Vice-Presidente: Leandro Gomes de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador(a) da CI: MG 14.675.883 e do CPF: 08.030.346-63, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Pedro Ribeiro, n.85, Bairro, Cohab, Itabirito/MG, CEP: 35.454-312



Primeiro(a) Secretário(a): Luiz Paulo Patrocínio Leite, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, portador(n) da CI: MG 18.016.109 e do CPF: 106.445.296-52, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Alcides Domingos, n. 425, Bairro São Geraldo, Itabirito/MG, CEP: 35.454-138;

Segundo(a) Secretário(a): Naira Carolina Pimenta, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, portador(a) da CI: MG-21.634.321 e do CPF: 158.582.176-48, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Marzagão, n. 162, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG, CEP: 35.454-160;

Primeiro(a) Tesoureiro(a): Bruno Gabriel de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Apontador, portador(a) da CI: MG-19.749.020 e do CPF: 133.889.206-13, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Pedro Ribeiro, n. 85, Bairro Cohab, Itabirito/MG, CEP: 35.450-312;

Segundo(a) Tesoureiro(a): Marina das Graças Pimenta, Brasileira, Casada, Cozinheira, portador(a) da CI: MG-12.356.527 e do CPF: 050.609.436-74, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Marzagão, n. 162, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG, CEP: 35.454-160;

Conselho Fiscal

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Elza Maria dos Santos, Brasileira, Divorciada, Aposentada, portador(a) da CI: MG-14.059.820 e do CPF: 068.287.996-74, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Pedro Ribeiro, n. 85, Bairro Cohab, Itabirito/MG, CEP: 35.450-312;

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Fabricio Paula Coutinho, Brasileiro, Barbeiro, portador(a) da CI: MG-17.440.812 e do CPF: 018.659.066-03, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Vila Alegre, n. 81, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG, CEP: 35.454-184;

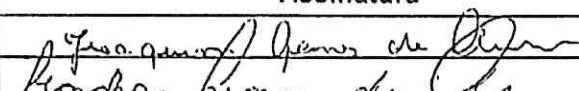
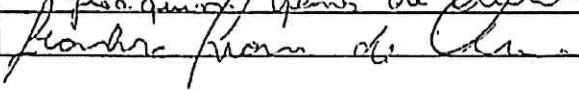
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Renato Pires, Brasileiro, Casado, Serralheiro, portador(a) da CI: MG 2.128.935 e do CPF: 403.653.446-72, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Granada, n. 250, Bairro Explanada da Serra, Itabirito/MG, CEP: 35.457-516;

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Pablo de Freitas Dias, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, portador(a) da CI: MG 18 015 662 e do CPF: 13742785648, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Felipe dos Santos, 830, Novo Horizonte, Itabirito/MG, CEP: 35.452-264;

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Heuller Oliveira Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Motoboy, portador(a) da CI: MG17583067 e do CPF: 113.831.096-48, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. João Vidal, n. 115, Bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP: 35.451-108;

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Gladston Hudston da Fonseca, Brasileiro, Solteiro, Eletricista, portador(a) da CI: MG 14.428.627 e do CPF: 125.011.376-80, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Av. Pedro Ribeiro, n. 70, Bairro, Cohab, Itabirito/MG, CEP: 35.454-312

Concluídos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá duração de 3 anos, com Início em 10/07/2022 e término em 10/07/2025, ficando os eleitos, desde já, empossados, conforme assinatura oficial do TERMO DE POSSE abaixo:

Membro eleito	Assinatura
Presidente:	
Vice-Presidente:	



Primeiro(a) Secretário(a):	Abuz Paulo Patricio de Melo
Segundo(a) Secretário(a):	Natália Aparecida Pimenta
Primeiro(a) Tesoureiro(a):	Bruno Gabriel
Segundo(a) Tesoureiro(a):	Maximo Geaciano Pimenta
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Eliz Maria dos Santos
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Fabiano Paulo Coutinho
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Renato Alves
Conselheiro(a) Fiscal suplente:	Rafael Freitas Guio
Conselheiro(a) Fiscal suplente:	Hellene Nascimento
Conselheiro(a) Fiscal suplente:	Eleudson Hudson da Fonseca

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, o(a) Presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e, agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Ao contínuo, o(a) novo(a) Presidente eleito(a) fez um breve discurso.

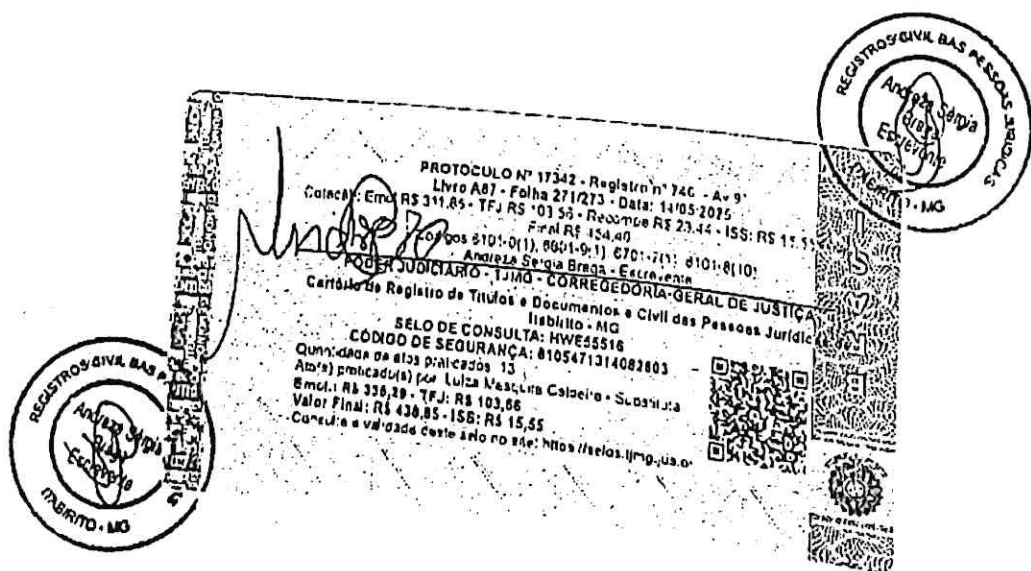
Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de ITABIRITO/MG.

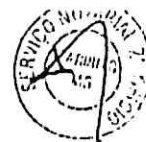
Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) Natalia Aparecida Pimenta, lavrei a presente ata que vai por mim, pelo(a) Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Itabirito/MG, 10 de Julho de 2022.

Natália Aparecida Pimenta
Secretário(a)

Eleudson Hudson da Fonseca
Presidente





ESTATUTOS SOCIAIS DO CLUBE ATLÉTICO COAB

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, COMPETÊNCIA E DURAÇÃO

Art. 01 - O Clube Atlético Coab, fundado em Itabirito, Minas Gerais, em 10 de Julho de 2013, com sede na mesma cidade e duração por tempo indeterminado, destina-se, por meio da prática do futebol, em todas as suas modalidades, assim como dos esportes especializados e outras atividades recreativas e culturais, à educação física e esportiva de seus associados, e sediado à Rua Pedro Ribeiro, Prédio 85, Aptº 202..

Art. 02 - É dever do clube, para inteira realização de seus fins, participar de todos as competições oficiais promovidas pelas entidades a que esteja imediatamente filiado.

Art. 03 - O Clube compõe-se de sócios Contribuintes, atletas e Beneméritos, aos quais cumpre pugnar pela existência, moralidade e grandeza do clube.

Art. 04 - Rega a organização, competência dos poderes e funcionamento do clube, disposto neste Estatuto e leis internas, observadas as determinações dos órgãos do poder da entidade a que deva a mesma obediência.

Art. 05 - No caso de dissolução do clube, que só poderá ser resolvido por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, o respectivo patrimônio, depois de satisfeitas todas as obrigações sociais, será doado a uma Instituição Beneficente da cidade escolhida pelo mesmo.

Art. 06 - Os sócios não respondem, solidários ou subsidiariamente pelas obrigações do clube.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 07 - As diversas categorias dos sócios serão designadas pelas seguintes referenciais :

I - Contribuintes

II - Atletas

III - Beneméritos

Art. 08 - São Contribuintes os que sujeitando-se ao pagamento das contribuições mensais fixadas, têm assegurado o direito de freqüentar as dependências do clube.

Art. 09 - São sócios atletas os que em virtude de suas aptidões físicas e condições técnica, esportivas, estejam prestando ao clube o seu concurso atlético, razão por que não pagarão mensalidades, podendo, contudo, freqüentar as dependências do clube, mediante proposta submetida à diretoria e pela mesma aprovada.

Art. 10 - São sócios Beneméritos aqueles que tenham prestado reais serviços ao clube, ou que tenham contribuído com quantia em dinheiro considerada pelo Conselho Deliberativo como valiosa e substancial.

Art. 11 - Os sócios Contribuintes serão admitidos por proposta de um outro sócio, devidamente aprovado pela diretoria.



CAPITULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 12 - São direitos dos sócios :

I - Contribuintes : frequentarem todas as dependências do clube, com seus dependentes (esposa, filhos menores de 14 anos, filhas solteiras ou vivam sob sua dependência e pais, no caso de ser arrimo de família);

II - Atletas : frequentarem individualmente, as dependências do clube.

III - Beneméritos : frequentarem todas as dependências do clube, com seus dependentes especificados no item I deste artigo.

IV - Representar, junto aos poderes competentes, contra o abuso de poder ou infração das leis ou regulamento pelos poderes do clube.

V - Respeitada a sua qualificação social, poderá o sócio levar amigos para visitarem as dependências do clube, mediante convite especial fornecido pela diretoria.

Art. 13 - São obrigações dos sócios :

I - Cumprir as disposições deste estatuto, das leis internas e acatar as deliberações do poder do clube.

II - Respeitar os dirigentes ou representantes do clube, quando estiverem eles no exercício de suas funções, assim como das entidades as quais esteja ele filiado, medianta ou imediatamente.

III - Atender as normas de educação moral, cívica e desportiva, dentro das dependências do clube e em qualquer parte, quando usar o distintivo do mesmo clube.

IV - Exibir, quando lhes for exigido por qualquer diretor e dentro das dependências do clube, a carteira de identidade social.

Art. 14 - Nenhum sócio, qualquer que seja a sua categoria ou função, poderá criticar, de público, ato administrativo de qualquer membro dos poderes do clube.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 15 - Pela transgressão de qualquer das obrigações sociais, o sócio poderá ser punido com as penas de advertência verbal ou escrita, suspensão de até 6 (seis) meses ou eliminação. A pena será graduada conforme a gravidade da falta, devendo aplicar-se a eliminação, quando o sócio revelar mau caráter ou causar grandes danos ao clube.

Art. 16 - Compete ao Presidente do Clube impor qualquer das penas citadas no artigo anterior.

1º - Tratando-se porém de membro efetivo dos poderes como também de quem tiver o seu título conferido pelo Conselho Deliberativo, cumpre a ele impor a pena de suspensão ou eliminação.

2º - A cassação do mandato do membro efetivo só poderá ser motivada por falta grave e imposta pelo referido Conselho.



Art. 17 - Os sócios devem pagar suas mensalidades até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, sob pena de suspensão, seguindo-se a eliminação se o atraso se prolongar por mais de 6 (seis) meses.

Art. 18 - O sócio eliminado por se achar em débito com o clube não será readmitido sem prévia liquidação do mesmo e, ainda assim, se a diretoria achar conveniente sua readmissão.

CAPITULO V

DOS PODERES

Art. 19 - São poderes do Clube :

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Deliberativo
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretoria Administrativa

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - De tres em tres anos, na primeira quinzena de Novembro, irão se reunir, em Assembléia Geral os sócios contribuintes, em pleno gozo de seus direitos sociais, para eleição do Presidente e Vice Presidente da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, constituídos de efetivos e suplentes.

1º - A eleição dos membros para composição dos Poderes mencionados neste artigo, far-se-á por meio de chapas, com indicação e anuência dos candidatos, subscritos pelo menos por 10 (dez) sócios contribuintes, não candidatos e em pleno gozo de seus direitos sociais e registrados sob requerimento e protocolo na secretaria do clube, 15 (quinze) dias antes da data marcada para a eleição.

2º - Caberá ao Presidente da Assembléia Geral declarar impugnados os candidatos ou chapas que não satisfizerem os requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 21 - A convocação para a Assembléias Gerais, será feita com antecedência de 8 (oito) dias, por edital afixado na sede do clube e nos lugares de costume, designando local, dia e hora da eleição, com citação da ordem do dia.

PARAGRAFO ÚNICO : A Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença de 2/3 do total dos sócios e em segunda convocação, podendo ser para o mesmo dia e hora com qualquer número .

Art. 22º - A hora designada constituir-se-á mesa presidida pelo Presidente e secretariada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, devendo-se achar presentes os respectivos Vice-Presidente do Conselho para substituições ocasionais.

Art. 23 - A eleição se fará por escrutínio secreto, em cédulas impressas ou datilografadas, sem emendas ou rasuras e colocadas dentro de urnas especiais, iguais e fechadas, assinando o sócio, em livro especial, encerrando-se após a assinatura do último eleitor.

Art. 24 - As cédulas se dividirão em três partes : a primeira com os nomes do Presidente e Vice-Presidente as Assembléias Gerais. A segunda com os nomes dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo e a terceira com os nomes dos suplentes do Conselho.



1º - O número de suplentes será equivalente a 4/5 dos membros efetivos a serem eleitos.

2º - Em caso de empate na votação para membros efetivos e suplentes, será considerado eleito o mais velho.

Art. 25 - A ata da eleição, com relato de todas as ocorrências referidas, será assinada pela mesa e pelos Vice-Presidentes presentes.

Art. 26 - Para os fins previstos no parágrafo primeiro do Art. 20, a diretoria deverá fornecer, quinze dias antes da eleição, esclarecimentos sobre o número de sócios Contribuintes registrados no clube e se os candidatos se acham em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 27 - As Assembléias serão Ordinárias e Extraordinárias.

CAPITULO VII

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 28 - O Conselho Deliberativo é o órgão de orientação normativa do clube, agindo nesta qualidade, como seu imediato, irrestrito e irrevogável mandatário.

Art. 28 - O número de membros efetivos será de 20 (vinte) e o de suplente será de 4 (quatro), eleitos de dois anos pela Assembléia Geral como estabelece o Art. 20 deste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO : Os suplentes serão chamados a preencher as vagas dos membros efetivos pela ordem de sua votação.

Art. 29 - O Conselho reunir-se-á :

I – Ordinariamente :

- a) – Na segunda quinzena de Março, todos os anos, para tomar as contas da diretoria relativas ao ano anterior, que deverá vir com o parecer do Conselho Fiscal.
- b) – Na primeira quinzena de Março, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, para eleger a diretoria e o Conselho Fiscal.

II – Extraordinariamente :

- a) – Quando convocado por qualquer um dos Poderes do clube, por qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal ou por grupo de Conselheiros que represente pelo menos ¼ (um quarto) dos membros efetivos.

Art. 30 - A cédula para eleição de Conselho Fiscal, conterá três nomes para membros efetivos e três para suplentes.

Art. 31 - O Conselho não poderá conhecer de matéria estranha ao objetivo da sua convocação, salvo superveniência da que for em votação preliminar julgada urgente.

Art. 32 - A convocação será feita com antecedência de 3 (três) dias ou, em caso de urgência, com antecedência de 48 horas.

Art. 33 - Se a hora designada para o início da reunião não houver número legal para seu funcionamento, far-se-á, diante dos presentes, nova convocação para 30 (trinta) minutos após, quando, então funcionará com qualquer número, ressalvando-se que nesta última parte não se aplica aos casos em que se exige maioria especial.

PARAGRAFO ÚNICO : Resume-se ter renunciado ao cargo do Conselheiro, aquele que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificação.



Art. 34 - Além das atribuições que lhe são conferidas em outros dispositivos deste Estatuto, compete ao Conselho :

- I - Reformar este Estatuto e dar interpretação, com força de lei as obscuridades ou omissões do mesmo;
- II - Autorizar empréstimos, hipotecas ou alienação de bens do clube;
- III - Decidir, em grande recurso, sobre filiação e desfiliação do clube;
- IV - Cassar o mandato de qualquer membro eleito dos poderes constantes nos itens II, III e IV do Art. 19º, designando ou elegendo na mesma ocasião, quando necessário, o respectivo substituto;
- V - Eleger o Presidente e Vice-Presidente das Assembléias Gerais, no caso de vacância de qualquer dos respectivos substitutos.
- VII - Adotar por intermédio de seu Presidente e "Ad-referendum" do mesmo Conselho, as medidas de carácter inadiável para normalizar a administração do clube.

Art. 35 - O Conselho Deliberativo poderá iniciar os seus trabalhos com a presença de metade mais um dos membros que o compõem, decidindo por maioria de votos. Quando se tratar de reforma Estatutária ou decidir sobre os assuntos constantes dos itens II e IV do Art. Anterior, a decisão será por 2/3 (dois terços) dos membros efetivos.

Art. 36 - A votação será feita pela forma que, na ocasião, decidir o Conselho, salvo nos casos de eleição e cassação de mandato, quando será obrigatoriamente secreta.

Art. 37º - As eleições a que se proceder no Conselho, serão fiscalizadas por dois conselheiros, que servirão de escrutinadores no caso de eleição secreta. As cédulas poderão ser manuscritas.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente para emitir parecer sobre as contas da diretoria a serem apresentadas ao Conselho Deliberativo, para julgamento. Extraordinariamente, para atender a convocação do Presidente da Assembléia Geral do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou por um grupo de 20 (vinte) sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

PARAGRAFO ÚNICO : Funcionará como totalidade de seus membros, mas em caso de falta ocasional ou impedimento de qualquer membro efetivo, o Presidente do Conselho Deliberativo designará o suplente que o substituirá.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal :

- I - Examinar os livros e documentos de tesouraria;
- II - Comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo ou ao Presidente do Clube, as faltas que observar no exercício de suas funções, para as devidas providências;
- III - Apurar a responsabilidade de qualquer membro do poder, por iniciativa própria ou representação de sócios, denunciando-a ao Conselho Deliberativo para respectiva punição.
- IV - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que ele lhe atribui.



CAPITULO IX

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 40 – A Presidência do Clube é o órgão de execução, agindo o Presidente como imediato mandatário do Conselho Deliberativo, e exercendo suas funções com a cooperação direta do Vice-Presidente eleito e de 6 (seis) Vice-Presidentes Administrativos de sua confiança, os quais formarão com ele e com o Vice-Presidente, a diretoria Administrativa, cujas atividades interna, manter a disciplina social e esportiva, zelar pelo patrimônio, dirigir as finanças do clube, bem como resolver os casos omissos, não incluídos na alçada privativa de outros Poderes do clube.

Art. 48 – A Diretoria reúne-se por convocação do Presidente, pelo menos duas vezes por mês.

Art. 49 – São os seguintes os departamentos a cargo do Vice-Presidente Administrativos :

- I – Departamento de Comunicação (Secretária)
- II – Departamento de finanças
- III – Departamento de futebol e esportes especializados
- IV – Departamento Social
- V – Departamento do Patrimônio
- VI – Departamento de Relações Públicas

Art. 50 – São prerrogativas e atribuições dos Vice-Presidentes, além das especificadas para cada departamento :

I – Agir como delegado do Presidente em seus respectivos setores e representá-lo eventualmente nos atos em que não esteja presente o membro da diretoria a quem diz respeito o assunto.

II – Organizar e submeter aprovação da Presidência os regulamentos de suas seções.

III – Encerrado o ano social, entregar imediatamente ao Presidente do clube, uma exposição detalhada das atividades de seu departamento.

Art. 51 – Compete ao Departamento de Comunicações :

I – Organizar, dirigir e fazer executar os serviços da secretaria, constantes de expediente, cadastro, propaganda e arquivo;

II – Assinar com o Presidente, as carteiras dos sócios e a correspondências;

III – Manter por meio de fichas ou registros adequados, o cadastro dos sócios;

IV – Realizar outras incumbências ligadas ao desempenho normal de seu cargo.

Art. 52 – Compete ao Vice-Presidente do Departamento de finanças :

I – Organizar os serviços da tesouraria e contabilidade, mantendo-os de acordo com os interesses do clube e as exigências legais;

II – Assinar com o Presidente, os títulos de obrigações do clube, especialmente cheques, notas promissórias e duplicatas;

III – Promover e controlar as arrecadações das receitas sociais e guardar os valores e donativos de qualquer espécie;

IV – Proceder ao depósito em Bancos do numerário do clube, efetuar pagamentos autorizados e assinar as quitações;



V – Controlar a receita e a despesa, mantendo o Presidente a par da situação contabilista do clube;

VI – Fornecer mensalmente, à Diretoria Administrativa o balancete do movimento econômico financeiro e apresentar à mesma anualmente, o balanço geral.

Art. 53 – Compete ao Vice-Presidente do Departamento de futebol e esportes especializados :

I – Supervisionar todas as atividades desportivas do setor que lhe foi atribuído;

II – Manter o funcionamento de seu departamento de modo resguardar o amadorismo, de modo com as disposições deste Estatuto e de Leis desportivas vigentes;

III – Prover a manutenção do quadro de atletas, sua renovação e necessidades decorrentes do seu preparo;

IV – Zelar pelo cumprimento dos regulamentos das entidades desportivas quando à inscrição de atletas e participação nas competições oficiais;

V – Opinar sobre a conveniência de excursões e deslocamentos de equipes e propor a Presidência o que julgar conveniente aos interesses do clube.

Art. 54 – Compete ao Vice-Presidente do Departamento social :

I – Promover festas e reuniões culturais, facilitando aos sócios a sua freqüência, nas dependências do clube ou fora dele;

II – Representar o clube em atos de caráter social ou mundano, festas, comemorações e celebrações cívicas ou religiosas;

III – Cuidar das relações sociais internas e externas;

IV – Propor e levar a efeito qualquer atividade em proveito da educação desportiva, intelectual, moral e cívica dos sócios. Cooperar na guarda e conservação da biblioteca e arquivo histórico do clube.

Art. 55 – Compete ao Vice-Presidente do Patrimônio :

I – Zelar pelo patrimônio do clube, tendo sob sua guarda todos os bens patrimoniais, móveis e imóveis, gerando aquisição do material e administração do pessoal;

II – Ter sob sua guarda e deles cuidar de modo adequado à sua conservação, os troféus, medalhas e símbolos, que formam os valores do patrimônio histórico, desportivo e artístico do clube;

III – Organizar todos os anos para que conste no relatório do Presidente, relação de todos os bens móveis e imóveis do clube, com a discriminação e atualização de seus valores.

Art. 56 – Compete ao Vice-Presidente do Departamento de Relações Públicas :

I – Divulgar através da imprensa e outros meios de comunicação, as atividades do clube de modo geral;

II – Receber os convidados do clube para festas e competições esportivas, colocá-las à vontade e fazer tudo que for necessário para o engrandecimento da sociedade;

III – De comum acordo com o departamento Social, criar o departamento Feminino, que terá a dupla finalidade de colocar nas festas sociais e relações públicas.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 57 – O Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou por proposta do Presidente do clube, fixará as mensalidades dos sócios Contribuintes e, em qualquer tempo, alterar os seus valores.

Art. 58 – Não poderá integrar nenhum dos Poderes do clube o sócio que a ele preste sob qualquer forma, serviço remunerado, já que o Clube Atlético Coab, é uma entidade sem fins lucrativos.

Art. 59 – Na cessão graciosa de qualquer dependência do clube, serão ressalvados os direitos dos sócios.

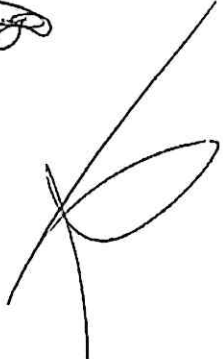
Art. 60 – As cores oficiais do clube são : Preta e Branca

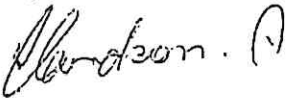
Art. 61 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 62 – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro e dele fazem parte integrante as disposições contidas nos Estatutos das entidades desportivas a que o clube deva obediência, bem como as constantes de atos do Conselho Nacional de Esportes, expedidas no uso de suas atribuições legais.

Itabirito 10 de Julho de 2013







REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ITABIRITO - MG	
Protocolo nº 7969	Registro nº 553
do Livro nº 02	do Livro nº 14
Averbado nº 05	do 2013
Itabirito, 10 de Julho de 2013	
Lincoln Idalberto Guimarães da Silva - Diretor	
Suplente	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name
JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
403.653.956-68

Data de Nascimento / Date of Birth
23/07/1958

Naturalidade / Place of Birth
AFACIAL/RG

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

João Gomes de Oliveira

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

SARTEIRA DE IDENTIDADE



A10019593477

Nome / Name
JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
403.653.956-68

Data de Nascimento / Date of Birth
23/07/1958

Naturalidade / Place of Birth
AFACIAL/RG

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

LA 7116 DE 29 DE AGO DE 1998

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.983.675/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2013
NOME EMPRESARIAL CLUBE ATLETICO COAB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PEDRO RIBEIRO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO : PREDIO; APT: 202;	
CEP 35.450-000	BAIRRO/DISTRITO COAB	MUNICÍPIO ITABIRITO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOIMPOSTOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3561-0562/ (31) 8636-1219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2025** às **19:26:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1